

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO SISEPE-TO PARA O QUADRIÊNIO 2014/2018.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SISEPE-TO/PRES Nº 005, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.074, de 21 de fevereiro de 2014, página 58, com fundamento no art. 45 do Estatuto do SISEPE-TO, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários para Eleições Gerais a fim de eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SISEPE-TO para o Quadriênio 2014/2018.

Art. 2º A votação será realizada no dia 27 de abril de 2014, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, nos seguintes locais:

I - na sede administrativa do SISEPE-TO em Palmas-TO, situada na Quadra 103 Sul, Av. LO-01, Lote 69, Plano Diretor Sul;

II - na sede Regional do SISEPE-TO situada na cidade Gurupi-TO, localizada na Av. E, Lote 10, Quadra 139-B, Bairro Nova Fronteira;

III - na sede Regional do SISEPE-TO situada na cidade Porto Nacional-TO, localizada na Rua Luís Inácio de Macedo, s/nº, Centro;

IV - na sede Regional do SISEPE-TO situada na Cidade Taguatinga-TO, localizada na Rua Antônio Fleury Leste, Quadra 32, Lote 02; e

V - na sede Regional do SISEPE-TO situada na cidade de Araguaína-TO, localizada na Rua Araucária, Quadra 02, Lote 07, Bairro Jardim América;

Art. 3º O registro das chapas poderá ser requerido à Comissão Eleitoral no dia 28 de fevereiro de 2014 e nos dias 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 de março de 2014, das 8 às 12 e das 14 às 17 horas e 30 minutos, na sede administrativa do SISEPE-TO, localizada na Av. LO 01, Quadra 103 Sul, Lote 69, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

Parágrafo único. Em razão do feriado de carnaval, no dia 05 de março de 2014 o horário de atendimento da Secretaria da Comissão Eleitoral será das 14 às 17 horas e 30 minutos.

Palmas-TO, 25 de fevereiro de 2014.

MÁRCIO FERREIRA LINS
Presidente da Comissão Eleitoral

OSVALDO SOARES NETO
Membro Titular

MARINHO CARDOSO VALENÇA
Membro Suplente

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL QUADRIÊNIO 2014/2018 - RIPE.

Artigo 1º A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE/TO, constituída pela Portaria SISEPE-TO/PRES Nº 005, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.074, de 21 de fevereiro de 2014, página 58, no uso de suas atribuições prescritas nos artigos 46, 47, 50 e 60 do Estatuto Social da entidade, Edita as normas que regerão a Eleição para a renovação dos cargos da DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL, que se realizará no dia 27 de abril de 2014.

§ 1º A votação terá início às 8 (oito) horas, encerrando-se, impreterivelmente, às 17 (dezesete) horas.

§ 2º O exercício do mandato dos eleitos será de 1º de junho de 2010 a 31 de maio de 2014.

§ 3º Os direitos e deveres expressos neste RIPE não excluem outros meios decorrentes da lei e do Estatuto Social do SISEPE-TO.

Artigo 2º As Eleições Gerais serão convocadas pela Comissão Eleitoral por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e na página eletrônica do sindicato no endereço www.sisepe-to.org.br, sendo uma via afixada na sede do SISEPE-TO.

DO ELEITOR

Artigo 3º São eleitores, os integrantes da categoria representada filiados ao SISEPE-TO há mais de 90 (noventa) dias e que estiverem em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

DO REGISTRO DE CHAPAS

Artigo 4º Serão formalizadas chapas para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 1º Para os cargos da Diretoria Executiva, a chapa deverá conter os nomes dos candidatos e respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Geral, Vice-Diretor-Geral, Diretor Administrativo e Financeiro, Vice-Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Assuntos Jurídicos, Vice-Diretor de Assuntos Jurídicos, Diretor de Comunicação e Relações Públicas, Vice-Diretor de Comunicação e Relações Públicas, Diretor de Assuntos Técnicos e Qualificação Profissional e Vice-Diretor de Assuntos Técnicos e Qualificação Profissional.

§ 2º Para os cargos do Conselho Fiscal, a chapa deverá conter os nomes dos candidatos e respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário.

§ 3º Na cédula eleitoral constarão os números das chapas e os nomes dos candidatos majoritários à Diretoria Executiva.

Artigo 5º O registro de chapa deverá ser requerido junto à Comissão Eleitoral na sede do SISEPE-TO, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do edital de convocação das eleições gerais ocorrida no Diário Oficial do Estado do Tocantins, devendo constar:

I - Nome da chapa;

II - Composição da chapa com os nomes dos candidatos, seus respectivos cargos, declaração de filiação emitida pela presidência do SISEPE-TO, data de filiação, órgão, matrícula funcional e assinatura;

III - Ficha de qualificação civil, obtida junto à Secretaria do SISEPE-TO, na qual conste o nome completo do filiado, seu endereço completo, naturalidade, estado civil, data de nascimento, órgão de lotação, município de lotação, telefones, data de ingresso no serviço público, matrícula funcional, CPF e respectiva assinatura;

Parágrafo Único - O pedido de que trata o presente artigo deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral acompanhado dos seguintes documentos de cada integrante da chapa:

a) Fotocópias da cédula de identidade, do CPF e documento que comprove a condição de servidor público (holerite, identidade funcional, portaria de nomeação publicada no Diário Oficial etc.);

b) Certidão negativa cível e criminal das Justiças Estadual e Federal, sendo esta da seção judiciária do Estado do Tocantins, original;

c) Certidão negativa do cartório de protestos de títulos, original, emitida no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao pedido de registro;

d) Certidões negativas de débitos de tributos obtidas junto ao Estado do Tocantins e ao Município onde tenha residido nos últimos cinco anos anteriores à data de inscrição da chapa, original.

Artigo 6º É vedada a participação de um candidato em mais de 1 (uma) chapa.

Artigo 7º O indeferimento fundamentado do registro de um ou mais candidatos de determinada chapa concorrente à Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não invalida o registro da mesma, desde que seus integrantes supram as faltas verificadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do indeferimento.

Artigo 8º As chapas receberão um número correspondente à ordem de pedido de inscrição à Comissão Eleitoral, sendo que a primeira a encaminhar o pedido de registro receberá o número 01 e assim sucessivamente.

Artigo 9º Após os registros das chapas, a Comissão Eleitoral manterá no hall de entrada da sede do SISEPE-TO a relação das chapas concorrentes, seus números e os nomes dos candidatos.

DAS INELEGIBILIDADES

Artigo 10 - É inelegível o filiado que na data do registro de sua candidatura:

I - não conte com mais de 90 (noventa) dias de filiação ao Sindicato;

II - não esteja em pleno gozo de seus direitos estatutários;

III - seja credor ou devedor do Sindicato fora dos limites estabelecidos no estatuto e/ou regulamentos;

IV - tendo exercido e/ou exercendo cargo de administração sindical, não apresentar certidão de regularidade das prestações de contas emitidas pelo conselho fiscal em todos os exercícios anteriores ao pleito;

V - mantenha contrato de qualquer natureza com o Sindicato, objetivando lucro;

VI - integre a Comissão ou Subcomissão Eleitoral;

VII - seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública direta ou indireta;

VIII - que não apresentar certidões negativas cíveis e criminais das Esferas Estadual e Federal, sendo esta da seção judiciária do Estado do Tocantins, bem como certidão negativa de protesto de títulos;

IX - que não apresentar certidões negativas de tributos do Estado do Tocantins e do Município onde tenha residido nos cinco anos anteriores à data de inscrição como candidato;

X - seja titular de mandato eletivo nas esferas federal, estadual ou municipal.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 11 - Encerrada as inscrições e publicada a relação dos candidatos inscritos ao pleito, poderá ser oferecida por qualquer filiado, em condições de votar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da publicação dos inscritos, impugnação aos registros acolhidos, fundamentadas nas disposições do Estatuto do SISEPE-TO, a qual deverá ser protocolizada junto à Comissão Eleitoral na sede do SISEPE-TO, localizada na Av. LO 01, Quadra 103 Sul, Lote 69, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, das 8 às 17 horas e 30 minutos.

§ 1º A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de impugnações no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da data de recebimento da impugnação, devendo divulgar o resultado de sua decisão e dar conhecimento da mesma aos interessados.

§ 2º Da decisão da Comissão Eleitoral prevista no parágrafo anterior caberá pedido de reconsideração, observados os mesmos prazos fixados.

Artigo 12 - O cronograma eleitoral passa a ser o seguinte:

I - O Edital de Convocação das Eleições Gerais do dia 27 de abril de 2014 deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins do dia 27 de fevereiro de 2014, devendo constar:

a) data, local e horários de votação;

b) prazos para registros de chapas e horários de funcionamento da Secretaria da Comissão Eleitoral;

c) prazo para impugnação de chapa ou candidaturas.

II - O registro das chapas poderá ser requerido à Comissão Eleitoral no dia 28 de fevereiro de 2014 e nos dias 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 de março de 2014, das 8 às 12 e das 14 às 17 horas e 30 minutos, na sede do SISEPE-TO, localizada na Av. LO 01, Quadra 103 Sul, Lote 69, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

Parágrafo único. Em razão do feriado de carnaval, no dia 05 de março de 2014 o horário de atendimento da Secretaria da Comissão Eleitoral será das 14 às 17 horas e 30 minutos.

III - Dia 20 de março de 2014, divulgação da (s) chapa (s) inscrita (s).

IV - Dia 26 de março de 2014, último dia de prazo para impugnações.

V - Dia 01 de abril de 2014, último dia de prazo para julgamento das impugnações por parte da Comissão Eleitoral.

VI - Dia 07 de abril de 2014, último dia de prazo para protocolo de pedido de reconsideração perante a Comissão Eleitoral.

VII - Dia 12 de abril de 2014, último dia de prazo para julgamento do pedido de reconsideração.

VIII - Dia 27 de abril de 2014, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, votação para escolha para Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o quadriênio 2014 a 2018.

Artigo 13 - É livre a propaganda eleitoral visando exclusivamente a divulgação das chapas e dos nomes dos seus integrantes, do programa e plataforma de trabalho, após o deferimento das inscrições da chapa.

§ 1º É proibida a propaganda com ofensas pessoais, difamatórias ou caluniosas em relação aos componentes de outras chapas.

§ 2º A chapa que, através de qualquer um dos seus integrantes, incorrer comprovadamente na vedação contida no parágrafo anterior será automaticamente excluída do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral.

Artigo 14 - É vedado o voto por procuração.

Artigo 15 - Realizada a apuração dos votos, serão considerados eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, os integrantes da chapa mais votada.

DA POSSE

Artigo 16 - Compete à Comissão Eleitoral proclamar e dar posse aos eleitos nos seus respectivos cargos.

Parágrafo Único - O exercício do mandato dos eleitos vigorará a partir de 1º de junho de 2014 até 31 de maio de 2018.

DAS GARANTIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 17 - Os membros da Comissão Eleitoral no exercício das suas funções gozarão de plenas garantias da administração do SISEPE-TO.

Parágrafo Único - Das decisões da Comissão Eleitoral, somente caberá recurso quando:

I - forem proferidas contra disposição expressa da Constituição Federal, da legislação pertinente, do estatuto ou deste regimento.

II - Versar sobre inelegibilidade de filiado.

§ 3º Este RIPE somente poderá ser contestado pelos filiados aptos a votar.

§ 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 18 - Este RIPE entrará em vigor nesta data, devendo uma via ser afixada no mural da Sede do SISEPE-TO em Palmas-TO e no das sedes.

Palmas - TO, 25 de fevereiro de 2014.

Márcio Ferreira Lins
Presidente da COMISSÃO ELEITORAL

Oswaldo Soares Neto
Membro da COMISSÃO ELEITORAL

Marinho Cardoso Valença
Membro da Comissão Eleitoral

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTOPEÇAS E MECÂNICA CENTRAL, CNPJ 05.402.253/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na Av. Transbrasiliana, nº 1645, Setor Interlagos - Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.